

ASPECTOS GERAIS

Explora seu objeto de forma profissional e organizada

SOCIEDADES

EMPRESÁRIAS
SIMPLES



Sociedade cooperativa → Sempre simples

Sociedade por ações → Sempre empresária

CLASSIFICAÇÕES

- Quanto ao **ato constitutivo**:
 - Contratuais
 - Estatutárias
- Quanto à **responsabilidade** dos sócios:
 - Ilimitada
 - Limitada
 - Mista
- Quanto à **alienação** da participação societária:
 - De pessoas
 - De capital

SOCIEDADES

CONSTITUIÇÃO

- Nasce do **encontro de vontade** dos sócios (= *affectio societatis*)
- Sociedade **empresária**:
 - Deve constituir-se segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do C.C.
- Sociedade **simples**:
 - Pode constituir-se segundo **um dos tipos**
(Mas não pode: - comandita por ações
- anônima)
ou, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias.

FORMAS DE SOCIEDADES

SOCIEDADE EMPRESÁRIA	SOCIEDADE SIMPLES
Em nome coletivo	Em nome coletivo
Em comandita simples	Em comandita simples
Limitada	Limitada
Em comandita por ações	Simples pura
Anônima	

QUANTO À ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

DE PESSOAS

- O objeto social baseia-se principalmente nos **atributos individuais** dos sócios.
- Os sócios têm **direito de vetar** o ingresso de estranhos.
- **Ex.:** em nome coletivo
em comandita simples
simples
limitada

DE CAPITAL

- O mais importante é a exploração é a exploração do objeto social.
+ entrada de **recursos**.
- Não se pode vetar a entrada de novos sócios
- O sócio **pode alienar** sua participação a quem quiser.
- **Ex.:** em comandita por ações
anônima
limitada

SOCIEDADES =CLASSIFICAÇÕES=

QUANTO À RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ILIMITADA

- Sócios respondem **ilimitadamente** pelas obrigações sociais.
- **Ex.:** em nome coletivo.

LIMITADA

- Sócios respondem **limitadamente** pelas obrigações sociais.
- **Ex.:** limitada
anônima

MISTA

- Alguns sócios respondem **ilimitadamente** e outros **limitadamente**.
- **Ex.:** em comandita simples
em comandita por ações

QUANTO AO ATO CONSTITUTIVO

CONTRATUAIS

- Ato constitutivo = contrato social
- **Ex.:** em nome coletivo
em comandita simples
limitada

ESTATUTÁRIAS

- Ato constitutivo = estatuto social
- **Ex.:** em comandita por ações
anônima